

# **Boas Práticas em Medicina Interna 2026**

## **REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **Artigo 1.º**

#### **Finalidade do Prémio e Entidades Promotoras**

O Prémio BPMI2026 tem como finalidade valorizar o que de bom se faz na Medicina Interna portuguesa e divulgar boas práticas que possam ser acolhidas por outros serviços nacionais, forma a projetar o trabalho realizado pelos Internistas a nível Nacional. Pretende-se assim, incentivar e motivar os serviços a desenvolver e divulgar projetos inovadores que sejam mais valia para os serviços e para os utentes.

O BPMI2026 é promovido pela Sociedade Portuguesa de Medicina Interna associado à organização do 32º Congresso Nacional de Medicina Interna e terá ainda o intuito de ser um dos marcos das comemorações dos 75 anos da SPMI. Assinala-se ainda que esta edição conta com o apoio institucional e logístico da BIAL para a sua implementação.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

A atribuição do BPMI2026 tem como objetivos:

1. Distinguir projetos de boas práticas, no âmbito da qualidade e inovação, que respeitem as normas instituídas e representem um valor acrescentado para o cidadão/comunidade ou para as práticas das Instituições com reflexo direto na prestação de cuidados de saúde;
2. Distinguir os profissionais ou equipas de saúde integradas num Serviço de Medicina Interna dos setores público, social ou privado, que desenvolvam projetos com criatividade, relacionados com a atividade assistencial, processos ou com novas formas de organização e gestão dos serviços prestados que potenciem melhorias da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde e em última análise, dos resultados em saúde;
3. Proporcionar maior divulgação das boas práticas em saúde inovadoras e de elevada qualidade, a nível nacional e internacional, na expectativa de que os projetos apresentados e selecionados possam ser replicados ou constituir incentivo para novos projetos em áreas afins.

### **Artigo 3.º**

#### **Instituições Elegíveis**

1. Podem apresentar candidatura ao BPMI2026:

- a) Candidatos em nome individual ou de equipas, sempre integrados e em representação de um Serviço de Medicina Interna de instituições de saúde dos setores público, social ou privado;

2. Não são admitidas candidaturas de Serviços de Medicina Interna ou dos elementos que participem diretamente na organização do BPMI2026 (vide artigo 14.º).

## **Artigo 4.º**

### **Requisitos de Admissão**

1. A admissão ao BPMI2026 está sujeita às seguintes formalidades:

- a) Cumprimento das regras de preenchimento do formulário de candidatura, conforme disponibilizado no sítio electrónico da SPMI e do 32º CNMI.
- b) Apresentação da documentação e anexos bastante e suficiente para avaliação do projeto, conforme indicado no formulário de candidatura;

2. A organização reserva-se o direito de excluir os documentos que considere redundantes face aos dados pedidos no formulário.

## **Artigo 5.º**

### **Critérios de Análise**

A avaliação dos projetos será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- Qualidade em função da equidade, efetividade e eficiência;
- Originalidade e inovação;
- Sustentabilidade;
- Impacto na população-alvo;
- Articulação e complementaridade com outros Serviços de Saúde;
- Replicabilidade e transferibilidade.

Será elaborada uma grelha de avaliação com base nestes critérios que será aplicada na revisão de todos os projetos a concurso.

## **Artigo 6.º**

### **Condições de Exclusão**

1. As candidaturas apresentadas no âmbito do PBPMI só serão consideradas válidas e aceites se respeitarem, integralmente, todas as condições e requisitos estabelecidos no presente regulamento.

2. A organização reserva-se o direito de excluir as candidaturas:

- a) Que não se incluem no âmbito da prática da Medicina Interna;
- b) Que não se incluem no conceito de boa prática: modo eficiente, equitativo e eficaz de levar a cabo uma tarefa segundo procedimentos estabelecidos e comprovados,

tendo como características a exequibilidade, sustentabilidade, transferibilidade e visibilidade, para se tornar algo útil ou como exemplo a seguir e que tenha carácter original e inovador (não existindo conhecimento de se ter realizado anteriormente ou realizado de forma diferente obtendo melhores resultados);

- c) Que não se reportem a projetos desenvolvidos na ótica da qualidade;
  - d) Que se reportem a projetos que não se encontrem devidamente implementados, isto é, sem evidência de resultados efetivos;
  - e) Que já tenham mais de 5 anos de implementação nos serviços, pois pretende-se valorizar as boas práticas e inovações mais recentes.
  - f) Que não estejam devidamente estruturadas e fundamentadas nos diferentes campos do formulário da candidatura;
  - g) Que não reúnam as condições para serem replicáveis;
  - h) Que não cumpram o prazo de candidatura, ou que não apresentem a documentação referida no artigo 4.º, na totalidade ou em parte.
3. A decisão da Comissão Organizadora de excluir uma candidatura, devidamente fundamentada, é definitiva e não admite revisão.

## **Artigo 7.º**

### **Apresentação de Candidaturas**

1. O prazo para apresentação das candidaturas ao BPMI2026 termina a 15 de Abril de 2026;
2. As candidaturas deverão ser efetuadas on-line em formulário disponível para o efeito;
3. Após a submissão da candidatura, o candidato deverá receber um e-mail de confirmação automático. Caso esta confirmação não seja rececionada, até 3 dias úteis após a data da submissão, deverá contactar o secretariado da SPMI (secretariado@spmi.pt);
4. A Comissão Organizadora fará a receção e validação das candidaturas.

## **Artigo 8.º**

### **Métodos de Seleção e Avaliação**

1. A avaliação das candidaturas será da responsabilidade do Júri do BPMI2026 nomeado para o efeito. O Júri é composto por 5 elementos, sendo os trabalhos coordenados pelo Presidente do Júri. A composição do Júri é proposta pela Comissão Organizadora do 32º CNMI à Direção da SPMI que terá a responsabilidade de validar a mesma e efetuar a nomeação oficial do mesmo.
2. As candidaturas são submetidas a uma pré-seleção, a ser efetuada pela Comissão Organizadora do 32ºCNMI com carácter eliminatório, de acordo com os critérios estipulados nos artigos 3º, 4º, 5º, 6.º e 7º.
3. Os projetos selecionados são posteriormente submetidos a um processo de avaliação pelo Júri do BPMI2026 com carácter eliminatório no caso de a candidatura não atingir os padrões

referidos no artigo 5.º, e carácter seletivo dos projetos finalistas com atribuição de classificação mediante grelha de análise baseada no artigo 5º;

4. Desta avaliação, serão selecionados os 5 projetos melhor classificados que serão apresentados no 32º CNMI em mesa redonda específica para o efeito e incluída no programa científico do congresso. Os resultados obtidos, nomeadamente a identificação dos projetos selecionados para apresentação no congresso, serão comunicados por correio eletrónico aos responsáveis de cada projeto e aos responsáveis do Serviço de Medicina Interna que integram (de acordo com os contactos indicados no formulário de candidatura) até ao dia 30 de Abril;
5. A classificação atribuída às candidaturas é definitiva e não admite revisão. Em caso de empate, o júri atenderá ao carácter inovador e ao impacto do projeto no universo abrangido.

## **Artigo 9.º**

### **Apresentação Pública, Entrega e Divulgação do Prémio**

1. A Mesa do BPMI2026 será presidida pelo Presidente do Júri e moderada por um dos restantes elementos do Júri escolhido para o efeito. Os projetos serão apresentados em formato de comunicação oral com suporte de apresentação digital, com uma duração máxima de 10 minutos com 2 minutos para discussão.
2. Após a sessão de apresentação dos projetos selecionados, o Júri reunirá para decidir quais os projetos premiados, sendo atribuído o Prémio BPMI2026 ao melhor projeto, podendo ainda o Júri, caso o entenda, atribuir até um máximo de duas menções honrosas.
3. O Prémio será apresentado na Sessão de Encerramento do Congresso e no restante ano, entre junho e dezembro, a SPMI reserva-se o direito de divulgar, pelos meios que considere mais adequados, o projeto vencedor e outros projetos destacados pela sua relevância, de forma amplificar e divulgar as Boas Práticas em Medicina Interna.
4. O Prémio não terá valor pecuniário.

## **Artigo 10.º**

### **Deveres Éticos e Deontológicos**

1. Qualquer profissional que participe em representação de um Serviço de Medicina interna, compromete-se a assegurar a manutenção permanente do cumprimento dos respetivos deveres éticos e deontológicos.
2. Neste âmbito estão obrigados, designadamente a:
  - a) Confidencialidade da informação de saúde que venha a ser obtida ou recebida em resultado da execução do presente regulamento;
  - b) Declaração de conflito de interesses, sempre que aplicável.

## **Artigo 11.º**

### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação deste regulamento serão submetidas à apreciação e posterior deliberação da Comissão Organizadora, sendo que das suas decisões não caberá revisão.

### **Artigo 12.º**

#### **Comunicações**

Para qualquer informação e/ou comunicação, os candidatos devem utilizar o correio electrónico do secretariado da SPMI ([secretariado@spmi.pt](mailto:secretariado@spmi.pt)).